



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para remoção, instalação e manutenção de forro de gesso e moldura.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. No que diz respeito à Secretaria de Assistência Social a presente contratação se justifica pela necessidade imprescindível de realizar a troca parcial do forro existente nas dependências do Colégio Ave Maria. Essa intervenção é fundamental para viabilizar a instalação segura e adequada de equipamentos pertencentes à Secretaria de Assistência Social.

2.1.1. A realização desta troca de forro é, portanto, uma etapa preparatória essencial para que a Secretaria de Assistência Social possa implementar seus serviços de forma eficaz e segura nas dependências do Colégio Ave Maria, beneficiando a comunidade atendida.

2.2. No que diz respeito à Secretaria de Cultura a presente contratação se justifica tendo em vista o prédio onde a referida secretaria se encontra tem uma estrutura antiga e muito danificada pelo tempo, tornou-se necessário o serviço de reparo do forro de gesso, assim como a restauração das molduras para garantir maior segurança para os funcionários da secretaria e para os munícipes que visitam o estabelecimento. Considerando a necessidade de adequação do prédio para recebimento do Projeto Guri, sendo preciso garantir a segurança e conforto das crianças e professores.

2.2.1. Contudo a contratação dos serviços faz-se necessário, pois é importante manter a segurança e integridade estrutural do ambiente, além de preservar a estética do espaço, uma vez que se trata de um prédio histórico do município de Santa Cruz do Rio Pardo.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

2.3. Dispensa a apresentação de Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Contrato, Parecer Jurídico e Dispensa por meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 107/2024, devido à baixa complexidade da aquisição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	M ²	16	Remoção e instalação de forro de gesso (placa Druwall RU 12,5 x 1200 x 1800mm)
02	M ²	123,50	Reparos no forro de gesso e molduras sendo em 3 ambientes

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As exigências de habilitação jurídica e fiscal são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinada neste termo de referência. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

REGULARIDADE FISCAL:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativa à sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os serviços deverão ser executados em até 15 (quinze) dias, incluindo materiais e mão de obra, após a emissão de autorização de serviços, nas dependências e locais estabelecidos pela CONTRATANTE.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O gerenciamento desta contratação caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social Sr. **CRISTIANO NEVES** e a Secretária Municipal de Cultura Sra. Elaine Proença Gavião dos Santos e aos Agentes Fiscais, o qual acompanharão as condições exigidas para a fiel execução do objeto contratado.
- 6.2. Fica designado como Agente Fiscal Administrativo desta Dispensa a servidora **Ana Paula Raimundo Bianchi de Oliveira**, Diretora Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social e **Bruno Carlomagno Picinin**, Oficial Administrativo.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8. O pagamento será realizado após a execução dos serviços, através de depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, aproximadamente 30 (trinta) dias corridos após a entrega do documento fiscal.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Os requisitos de qualificação técnica, jurídica, financeira, fiscal foram solicitados conforme previsto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

9.2. As cotações de preço foram realizadas através de meio físico, com prestadores de serviço do município e da região e pelo Portal Nacional de Compras Públicas, a escolha do fornecedor foi através do menor valor.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1. O valor total da contratação será obtido através do menor preço das cotações.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo

02.07.00 – Secretaria de Assistência Social

02.07.01 – Assistência e Promoção Social

08.244.0017.2.065 – Manutenção Assistência e Promoção Social

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Ficha 339

Fonte: 01 – Tesouro

02.06.00 – Secretaria de Cultura

02.06.01 – Administração da Secretaria de Cultura

13.392.0016.2.017 – Manutenção da Secretaria de Cultura

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Ficha 302

Fonte: 01 – Tesouro

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Para a perfeita execução do objeto da presente dispensa, deverão ser observadas as seguintes orientações:

12.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo;



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

12.2. A CONTRATADA **deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.**

12.3. A CONTRATADA deverá informar no corpo da nota fiscal, a **FONTE DE RECURSO** e o **CÓDIGO DE APLICAÇÃO**, conforme descritos no rodapé da Autorização de Compras/Empenho, de forma impressa, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.3. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

Santa Cruz do Rio Pardo, 14 maio de 2025

ANDREIA DE CASSIS MAFRA DIAS
OFICIAL ADMINISTRATIVO